



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.166
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre doação de automóvel à Câmara Municipal de Botucatu.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, estribado no Art. 81, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Botucatu, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a doar veículo, tipo Vectra GLS – Sedan 4P., marca GM, ano 1995, chassi 9BGLK19BSSB320790, placas BPY-5842, pertencente ao patrimônio municipal sob nº 12329.

Art. 2º - A presente doação destina-se a viabilizar a transferência definitiva do veículo supra citado, adquirido através de nota de empenho nº 9422, em 24/07/1995, com recurso orçamentário proveniente da Câmara Municipal de Botucatu.

Art. 3º - A doação, a que se refere a presente lei, tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS